



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*CONSIDERANDO, a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de promoção de um inventário anual.*

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Designar os servidores Thiago Natan da Silva Souza, RG n.º 001.832.399 SSP/MS, Kátia de Souza Moreno Amorin, RG n.º. 001386137 SSP/MS, e Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, RG n.º 1629932 SSP/MS, sob a presidência do primeiro para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem comissão para elaboração do inventário analítico do patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo.

**ARTIGO 2.º** - Os trabalhos deverão se iniciar a partir da publicação da presente portaria, devendo apresentar Relatório preliminar no prazo de 20 (vinte) dias, e podendo ser concluído até 31 de dezembro de 2017, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para após confrontação com o Balanço Patrimonial.

**ARTIGO 3.º** - A Comissão, no prazo a que alude o artigo anterior também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores (administrativo, financeiro, presidência, etc.) referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo;

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade de todas as ações pertinentes ao patrimônio.

**ARTIGO 4.º** - Havendo bens considerados inservíveis para a administração, estes deverão integrar inventário analítico separado, para os fins que a lei prevê.

**ARTIGO 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6.º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRADA ,**

**PUBLICADA ,**

**CUMPRA – SE**

Josué Nogueira Martinez  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Antonio Coral Costa  
1º Secretário

---